



----- **Ata da Reunião de Câmara N.º 17/2021** -----

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um realizou-se, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, a décima-sétima reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2021, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. **Período antes da ordem do dia;** -----
2. **Balancete;** -----
3. **Correspondência;** -----
4. **Atribuição de Manuais Escolares e Cadernos de Atividades para o Ano Letivo 2021/2022;** -----
5. **Autorização de transportes solicitados pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Porto Moniz;** -----
6. **Autorização de apoio solicitado pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz;** -----
7. **Autorização de apoio solicitado pela All Around Globe, Lda.;** -----
8. **Autorização de apoio solicitado pela RTP Madeira;** -----
9. **Taxa Municipal Direito de Passagem 2022;** -----
10. **Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente ao ano de 2021, pagável em 2022;** -----
11. **Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) Familiar para o ano de 2021, pagável em 2022;** -----
12. **Fixação da Taxa de IRS da Participação para o ano de 2022;** -----
14. **Atribuição de Abono para falhas – Trabalhadores Técnicos Superiores.**

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Teixeira, Nélvio Viveiros Sequeira e Dinarte Lima Nunes. -----

A reunião foi secretariada por mim, Luíz Miguel de Sousa Lima, e sendo a hora designada para o funcionamento do executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

1. Período antes da ordem do dia; -----

O Sr. Presidente informou os presentes que a Sr.^a Vereadora Graciela Silva se encontra ausente por estar a cumprir um período de confinamento por indicação da Autoridade de Saúde Regional. -----



O Sr. Presidente apresentou um VOTO DE PESAR pelo falecimento do ex-Presidente da República e ex-Secretário-Geral do Partido Socialista, Dr. Jorge Fernando Branco de Sampaio, que se encontra apenso à presente ata. -----

Submetido a votação, foi aprovado por unanimidade. -----

O Sr. Presidente informou que as obras para a construção do Ecocentro, junto ao armazém municipal, já se iniciaram, representando um investimento global de 933.240,00€ (novecentos e trinta e três mil duzentos e quarenta euros), dos quais 682.200,00€ (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos euros) suportados pelo POSEUR e os restantes 251.040,00€ pela Câmara Municipal. -----

O Sr. Presidente fez igualmente referência à paragem das obras do Caminho Agrícola de ligação entre a Fajã Redonda e a Estrada Regional 209, na freguesia da Ribeira da Janela, uma vez que no decorrer das mesmas surgiram afloramentos rochosos que obrigaram à suspensão dos trabalhos e à elaboração de um parecer técnico para aferir sobre a segurança dos mesmos, tendo-se concluído favoravelmente à continuação das obras por não representar qualquer perigo. -----

O Sr. Presidente manifestou satisfação pelo início da construção do parque intergeracional da freguesia das Achadas da Cruz, lembrando que todas as freguesias do concelho passam a ter este equipamento disponível para utilização em espaço público, o que representa um incentivo muito importante, se considerarmos os benefícios da atividade física como pilar para o tratamento de várias doenças que têm como fator de risco o sedentarismo, assim como para a melhoria da saúde física e mental da população em geral. -----

O Sr. Presidente deu ainda conta da presença de elementos da indústria de cinema indiana Bollywood, tendo em vista a rodagem de cenas para produção cinematográfica nas Piscinas Municipais do Porto Moniz assim com na orla costeira do concelho. Mais informou que a abertura do executivo para que tal fosse possível vem desde o ano de 2016, altura em que surgiram os primeiros contactos, onde se percebeu que, face à visibilidade desta indústria de cinema, líder internacional de popularidade, representava uma grande oportunidade para promoção do concelho do Porto Moniz, da Costa Norte e da ilha da Madeira. -----

O Sr. Presidente informou ainda que no âmbito do apoio aos alunos que frequentam as escolas do concelho, já foram entregues manuais e cadernos de apoio escolar aos alunos



que frequentam os anos letivos até ao 9ºano de escolaridade, sendo que amanhã, dia 15, será entregue o mesmo apoio aos alunos que frequentam o 10º, 11º e 12º ano de escolaridade. Já os computadores portáteis que serão entregues aos alunos que pela primeira vez irão frequentar o 1ºano do 1º ciclo, os mesmos serão entregues oportunamente com brevidade. -----

O Sr. Vereador Nélio Sequeira fez referência à receção do velejador Henrique Afonso, no edifício dos Paços do Concelho, como forma de homenagear os nossos emigrantes que tão bem foram recebendo este heroico velejador madeirense, pelos locais onde passava na sua aventura de circum-navegação ao globo terrestre. -----

2. Balancete; -----

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante €1.900.498,56 (um milhão, novecentos mil, quatrocentos e noventa e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), disponibilidades orçamentais num montante de €1.807.388,79 (um milhão, oitocentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito euros e setenta e nove cêntimos) e em operações de tesouraria um montante de € 93.109,77 (noventa e três mil, cento e nove euros e setenta e sete cêntimos). -----

3. Correspondência; -----

3.1 Reclamação da fatura da água por parte do Senhor José Manuel Fernandes de Sousa; -----

Considerando que o Senhor José Manuel Fernandes de Sousa, com morada na Rua do Serrado, n.º7, Porto Moniz, 9270-156 Porto Moniz, consumidor da rede pública de água n.º533, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc. 5582/2021, dando conta que foi detetado um aumento excessivo na fatura mensal do consumo de água n.º 14681, relativa ao consumo do mês de julho de 2021, que registava a quantia a pagar no valor de 841,56€ (oitocentos e quarenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos); -----

Considerando que, segundo o requerente, o consumo excessivo de água deveu-se a um derrame na tubagem principal, em local subterrâneo, entretanto reparado; -----

Considerando que o técnico do serviço de fiscalização desta autarquia, após a entrada desta solicitação, deslocou-se ao local, tendo registado o testemunho do requerente e verificado a reparação; -----



Considerando que o Senhor José Manuel Fernandes de Sousa, solicita a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança da referida fatura tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----

Considerando que após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade o valor médio das faturas do consumo de água nos doze meses anteriores ao período de reclamação é de 9,96€ (nove euros e noventa e seis cêntimos); -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere: -----

Que o Senhor José Manuel Fernandes de Sousa, faça o pagamento da fatura mensal do consumo de água n.º 14681, relativa ao consumo do mês de julho de 2021, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de 9,96€ (nove euros e noventa e seis cêntimos). -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 Reclamação da fatura da água por parte do Senhor António Pedro Freitas; ----

Considerando que o Senhor António Pedro Freitas, com morada no Caminho dos Casais de Baixo, n.º 46, Ribeira da Janela, 9270-102 Porto Moniz, consumidor da rede pública de água n.º 442, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc. 5471/2021, dando conta que foi detetado um aumento excessivo na fatura mensal do consumo de água n.º 6443, relativa ao consumo do mês de março de 2021, que registava a quantia a pagar no valor de 51,47€ (cinquenta e um euros e quarenta e sete cêntimos); -----

Considerando que, segundo o requerente, o consumo excessivo de água deveu-se a uma rotura na canalização interna da moradia, entretanto reparada; -----

Considerando que o técnico do serviço de fiscalização desta autarquia, após a entrada desta solicitação, deslocou-se ao local, tendo registado o testemunho do requerente e verificado a reparação; -----

Considerando que o Senhor António Pedro Freitas solicita a compreensão, por parte desta autarquia, relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança da referida fatura tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----



Considerando que após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade o valor médio das faturas do consumo de água nos doze meses anteriores ao período de reclamação é de 4,01€ (quatro euros e um cêntimo); -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere: -----

Que o Senhor António Pedro Freitas, faça o pagamento da fatura mensal do consumo de água n.º 6443, relativa ao consumo do mês de março de 2021, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de 4,01€ (quatro euros e um cêntimo).

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

4. Atribuição de Manuais Escolares e Cadernos de Atividades para o Ano Letivo 2021/2022; -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, no âmbito da iniciativa municipal de atribuição de manuais escolares e cadernos de atividades aos estudantes do concelho do Porto Moniz, foi solicitado no mês de **agosto**, pelos estudantes indicados no documento anexo a esta informação, e que dela faz parte integrante, apoio para atribuição de manuais escolares e cadernos de atividades para o **ano letivo 2021/2022.** -----

5. Autorização de transportes solicitados pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Porto Moniz; -----

Considerando que no dia 08 do mês de setembro de 2021, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 5858/2021, em nome da **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Porto Moniz,** a solicitar **transporte para uma formação,** conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o transporte solicitado. -----*

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

6. Autorização de apoio solicitado pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz; -----

Considerando que aos 30 dias do mês de agosto de 2021, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 5632/2021, em nome da **Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz**, a solicitar apoio para **cedência de material necessário para o devido funcionamento das instalações**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o apoio solicitado. -----*

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

7. Autorização de apoio solicitado pela All Around Globe, Lda; -----

Considerando que aos 31 dias do mês de agosto de 2021, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 5684/2021, em nome de **All Around Globe, Lda**, a solicitar apoio para **entrada nas Piscinas Naturais e reserva de lugares de estacionamento para a gravação de um filme internacional em Porto Moniz**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante-----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----



João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** os apoios solicitados. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

8. Autorização de apoio solicitado pela RTP Madeira; -----

Considerando que aos 30 dias do mês de agosto de 2021, deu entrada um ofício, com o registo de entrada Futuredoc 5631/2019, em nome de **RTP Madeira**, a solicitar **apoio na cedência de 50 refeições à equipa da RTP 1 que estaria em Porto Moniz a emitir o programa ‘Férias Cá Dentro’**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que o encargo financeiro, associado à presente solicitação, no valor de **€650,00 (seiscentos e cinquenta euros)**, **está cabimentado com o registo n.º 442/2021** e possui fundos disponíveis para fazer face a esta despesa; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o apoio solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

9. Taxa Municipal Direito de Passagem 2022; -----

Considerando que: -----

Considerando que a alínea m) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles. -----

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações eletrónicas – alterada pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 8 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelos Decretos de Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, e 258/2009 de 25 de Setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, e alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de



Setembro, e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do art.º 106.º, “ com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área correspondente ao município”;

Considerando que o Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série, DR n.º 230, de 29 de Setembro de 2004, da responsabilidade do ICP-ANACOM, define os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, da cobrança e entregas mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 maio, alterado e republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, veio referir no n.º 1 do art.º 12 que “pela utilização e aproveitamento dos bens de domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direito de passagem, nos termos do art.º 106.º da Lei das Comunicações eletrónicas, aprovadas pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento”.

Considerando que no regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, no quadro XXXII art.º 71.º, estabelece que o percentual é aplicado até ao final de dezembro do ano a que diz respeito e não poderá ultrapassar os 0,25%.

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do art.º 25º, do mesmo regime jurídico, e na alínea m), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, **aprove o percentual de 0,00%, relativo à Taxa de Direito de Passagem** para vigorar no ano de 2022.*

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.



10. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente ao ano de 2021, pagável em 2022; -----

De acordo com a alínea a), n.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o art.º 1º do Código Do Imposto Municipal sobre os Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre os Imóveis incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontrem situados. -----

A Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, ao valor patrimonial tributário de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, poderão ser aplicáveis as taxas prevista no n.º 1 do artigo 112º do CIMI, alterado pela redação da Lei 7-A/2016, de 30 de março, que são as seguintes: -----

a) Prédios Rústicos: 0,8%; -----

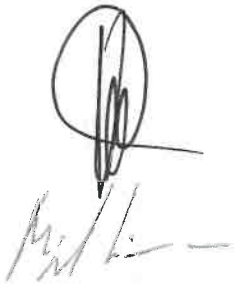
b) Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%. -----

Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. -----

Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar ou reduzir as taxas gerais, acima referidas, em determinadas situações prevista no artigo 112º do código do IMI. -----

Nestes termos, *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, delibere: -----

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação deste órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2021: ----
2. Aprovar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a fixação da taxa de **0,8%** para os prédios rústicos; -----
3. Aprovar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112 do (CIMI), a taxa mínima de **0,3%** para os prédios urbanos. -----



O Sr. Vereador Dinarte Lima Nunes sugeriu ao executivo a alteração dos índices de localização de forma a refletir-se na diminuição do valor do imposto a pagar pelos contribuintes. -----

O Sr. Presidente referiu que a atribuição dos índices de localização é feita com a colaboração da Câmara Municipal mas sobretudo pelos Peritos Avaliadores Regionais afetos à Autoridade Tributária que, no desempenho das suas funções, procuram estabelecer uma coerência dentro dos limites do concelho mas também na continuidade territorial dos concelhos vizinhos e no enquadramento regional para que não se verifiquem situações de discrepâncias no cálculo global que se venham a refletir em injustiças no valor do imposto a pagar pelos contribuintes. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

11. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) Familiar para o ano de 2021, pagável em 2022; -----

Considerando que: -----

Atendendo que o artigo 112.º -A, do código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, aditado pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, estabelece que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigora no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio, ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo, ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Dedução fixa (em €)</i>
1	20
2	40
3 ou mais	70

A deliberação deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazos previstos no n.º 14 do artigo 112 do Código do IMI. -----

Nestes termos, *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, **delibere:** -----
 Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc), n.º 1 do art.º 33, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação deste órgão deliberativo, a fixação dos valores do IMI Familiar, na tabela acima inscritos, para vigorar no ano de 2021, pagável em 2022. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

12. Fixação da Taxa de IRS da Participação para o ano de 2022; -----

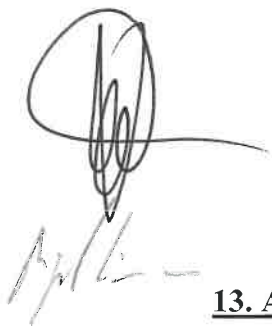
Considerando que: -----

De acordo com a alínea e) do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, constitui receita para os municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos art.º 25 da mesma Lei; -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do n.º 1 do art.º 26º, ambas da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS; -----

Nestes termos, *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, **delibere:** -----
 Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei e na alínea c), do n.º 1 e 2 do art.25º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, propor à Assembleia Municipal que aprove o percentual de **0,00%** relativo ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2022. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----



13. Aprovação da Despesa Plurianual de Contrato de Locação Operacional; -----

Atendendo a que: -----

1- A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, adiante designada por LCPA, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, prevê que a autorização plurianual de despesa está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

2- A LCPA tem como principal objetivo a implementação de medidas que extingam os pagamentos em atraso das várias entidades públicas, impedindo que aquelas que os têm assumam compromissos que possam pôr em causa o cumprimento daquela meta; -----

3- O Município de Porto Moniz pretende iniciar um procedimento concursal para a «LOCAÇÃO OPERACIONAL DE UMA VIATURA ELÉTRICA DE PASSAGEIROS (5 lugares)», estando associado todo o serviço de fornecimento de aluguer operacional, serviço de gestão de manutenção, gestão de documentação relativa ao veículo, gestão de impostos (IUC), gestão de coimas, gestão de inspeção periódica obrigatória (IPO), linha de apoio ao condutor e assistência em viagem, seguro, Quilometragem do contrato total 80.000 km (20.000 km anuais), pneus e Manutenção preventiva e corretiva da viatura. -- Esta locação vem no seguimento de uma candidatura efetuada por este Município ao *Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (PAMEAP)* integrado no Programa para a Mobilidade Sustentável na Administração Pública 2015-2020 a qual apoiar os Municípios no incentivo na introdução no Consumo de Veículos de Baixas Emissões (2019); -----

O valor total máximo global é de € 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um valor máximo mensal de 600,00€ (seiscentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor se este for legalmente devido, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do contrato; -----

4- A alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, define que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----



5 - Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço base não poderá exceder o valor máximo estimado (previsto) de € 28.800,00 (vinte e um mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a satisfazer pela dotação Orçamental do ano 2021 – 01.02 / 02.02.06 – Locação de material de transporte, conforme informação da Contabilidade n.º 460/2021, datada de 10-09-2021, com confirmação da existência de fundos disponíveis; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal do Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o presente compromisso plurianual de despesa relativo ao procedimento «**LOCAÇÃO OPERACIONAL DE UMA VIATURA ELÉTRICA DE PASSAGEIROS (5 lugares)**», nos termos alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

14. Atribuição de Abono para falhas – Trabalhadores Técnicos Superiores; -----

Considerando que foi aprovada a passagem para a situação de mobilidade intercarreiras, para a categoria de Técnico Superior, ao trabalhador José Duarte Gouveia Perry; -----

Considerando que aquele trabalhador, para além das funções inerentes ao trabalho da Divisão Financeira, assegura, na maior parte dos dias, o trabalho da Tesouraria, no qual manuseia dinheiro vivo; -----

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, têm direito a um suplemento remuneratório designado “*abono para falhas*” “*os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.*”; -----

Considerando que o n.º 1, do Despacho n.º 15409/2009 determina que têm direito ao suplemento designado ‘abono para falhas’ “*os trabalhadores titulares da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico que ocupem postos de*

trabalho que, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos.”; -----

Considerando que nas autarquias locais têm ainda direito ao suplemento designado ‘abono para falhas’ *“os trabalhadores titulares da categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico que se encontrem nas mesmas condições, bem como os titulares da categoria subsistente de tesoureiro-chefe.”* (n.º 2, do Despacho n.º 15409/2009); -----

Considerando que o n.º 5 do referido Despacho determina que *“o reconhecimento do direito a abono para falhas a trabalhadores integrados noutras carreiras, ou titulares de outras categorias, efetua-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo da tutela e das Finanças e da Administração Pública.”*; -----

Considerando que a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), sobre este assunto, esclarece que: *“(…) por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a grande maioria dos atos em matéria de gestão de recursos humanos passou a colher o seu enquadramento nas competências do órgão executivo, (...) e, nessa medida, entendemos que aquela decisão deverá caber ao órgão executivo. Outro argumento que cimenta e aconselha que esta decisão seja tomada pelo órgão executivo é o facto de esta decisão implicar a assunção de encargos financeiros por parte do Município, facto que aconselha, seguramente, que a decisão seja tomada por um órgão colegial. Caberá, assim, à Câmara Municipal, não só a definição das carreiras e categorias mas também, e dentro das competências relativas à gestão dos recursos humanos atualmente cometidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, a definição dos postos de trabalho que impliquem o manuseamento de valores, retirando-se, dessa definição, as necessárias consequências relativas à atribuição daquele suplemento remuneratório aos trabalhadores que os ocupem e que efetivamente procedam àquele manuseamento.”*; -----

Considerando que o abono para falhas é reversível diariamente a favor dos trabalhadores que a ele tenham direito e distribuído na proporção do tempo de serviço prestado no exercício das funções (n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 4/89, na sua redação atual); -----

Considerando que o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29, conforme dispõe o n.º 9, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 4/89 e do n.º 3, do Despacho n.º 15409/2009, sendo p valor diário do abono para falhas calculado por aplicação da fórmula (abono para falhas x 12) / (n x 52), em que abono para falhas é igual a € 86,29 e n é igual ao número de dias de trabalho por semana, conforme determina o n.º 2 do referido artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 4/89, o que corresponde a 3,982 € por cada dia em que o trabalhador execute as tarefas que conferem direito à percepção deste abono; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz aprove a atribuição de abono para falhas ao trabalhador José Duarte Gouveia Perry, e que essa deliberação seja igualmente aplicável a outros trabalhadores titulares da categoria de Técnico Superior que, por ventura, executem trabalho de manuseamento de dinheiro em algum ou alguns dos dias de trabalho, designadamente por substituição de outro trabalhador na Tesouraria, conforme ínsito no Despacho n.º 15409/2009, desde que devidamente identificados esses trabalhadores e fundamentada a atribuição do abono para falhas. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

Findos os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por terminada a sessão, pelas onze horas e trinta e cinco minutos, dela se tendo lavrado a presente ata que, depois de lida, foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Luíz Miguel de Sousa Lima, que a redigi. -----

O Presidente, _____

O Redator, _____

